LEI Nº 3092/2023

"Institui no âmbito municipal a "Campanha Dezembro Caramelo", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ouro Fino o mês "Dezembro Caramelo", dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º. A Campanha "Dezembro Caramelo" possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e desestimular o abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas da cidade.

Art. 3º. A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver atividades incluindo, entre outras:

I – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

II – Difusão por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres, de programas e campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e da importância da guarda responsável;

III – Veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando-se à disposição da população informações em banners, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos, informando sobre o abandono de animais e da importância da guarda responsável;

IV – Ampla participação nas escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo Território Municipal na formulação e execução da Campanha;

V – A sensibilização sobre a guarda responsável;

VI – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor caramelo;

Recebi em
27/03/23
SMPlovesan

VII – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta Campanha.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de Março de 2023.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.092/2023

LEI Nº 3092/2023

"Institui no âmbito municipal a "Campanha Dezembro Caramelo", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dár outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ouro Fino o mês "Dezembro Caramelo", dedicado a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º. A Campanha "Dezembro Caramelo" possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e desestimular o abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas da cidade.
Art. 3º. A Campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver atividades incluindo, entre outras:
I – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
II – Difusão por intermédio dos meios de comunicação de massa em espaços nobres, de programas e campanhas educativas e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e da importância da guarda responsável;
III – Veiculação de campanhas de mídias sociais, colocando-se à disposição da população informações em banners, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos, informando sobre o abandono de animais e da importância da guarda responsável;
IV – Ampla participação nas escolas, das universidades e de entidades de proteção animal em todo Território Municipal na formulação e execução da Campanha;
V – A sensibilização sobre a guarda responsável;
VI – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor caramelo;
VII – Outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta Campanha.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 27 de Março de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B1F75424

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/